



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECRETO N.º 450, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o direito a vida deve ser preservado na integralidade.

**CONSIDERANDO** a redução do número de consultas de casos suspeitos;

**CONSIDERANDO** a redução do número de pessoas contaminadas circulando efetivado pelo controle de visitação dos agentes de saúde e endemias as residências dos contaminados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** o direito a dignidade da pessoa humana ao sustento de sua família através de seu emprego, a insegurança psicológica da garantia do emprego e do empregador na continuidade de sua atividade econômica adequando aos horários previstos;

**CONSIDERANDO** ter atingido a meta de redução da taxa de contaminação estando em 4,5% e no momento o Município está enquadrado dentro do Grupo de Risco Baixo, em situação propícia de queda;

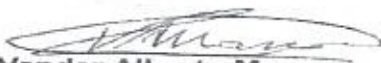
**CONSIDERANDO** Decreto Estadual nº 1.134 de 01 de Outubro de 2021;


**DECRETA:**

Art. 1º Fica ratificado no Município de Tangará da Serra-MT, as disposições do Decreto Estadual nº 1.134, de 01 de Outubro de 2021, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um**, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

  
**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração